



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PUBLICADO POR CARLOS ANTÔNIO
BOAVENTURA
MARQUES:138726
97633

Assinado de forma
digital por CARLOS
ANTÔNIO BOAVENTURA
MARQUES:13872697633
Dados: 2026.02.13
16:51:39 -03'00'

A Câmara Municipal de Mário Campos-MG, torna-se público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação objetivando a Contratação de empresa especializada na área de informática para prestação de serviços de montagem, configuração e manutenção de redes de computadores, operação de som, bem como de pequenas manutenções prediais, de forma contínua e sob demanda, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos de teste e materiais de consumo necessários.

1.2 A aquisição ocorrerá conforme Termo de Referência e Projeto Básico que disponibilizado no site oficial desta Câmara Municipal – <https://www.mariocampos.mg.leg.br/> (**anexo ao presente aviso**).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 A participação na presente dispensa ocorrerá de maneira física, ou online.

2.2 Os interessados, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas pessoalmente na sede desta Câmara Municipal de Mário Campos – MG, localizada à Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100, São Tarcísio, Mário Campos – MG, CEP 32470-000 ou no e-mail oficial de cotacoes.cmmc@mariocampos.mg.leg.br

2.3 As propostas deverão ser apresentadas de 19/02/2026 a 23/02/2026, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas.

3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência – Projeto Básico.

Mário Campos 13 de fevereiro de 2026

REINALDO FRANCISCO
SILVA DE
MAGALHAES:035932546
70

Assinado de forma digital por
REINALDO FRANCISCO SILVA
DE MAGALHAES:03593254670
Dados: 2026.02.13 16:51:03
-03'00'

Reinaldo Francisco Silva de Magalhães
Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

(CF Art. nº 37, inciso XXI, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de informática para prestação de serviços de montagem, configuração e manutenção de redes de computadores, operação de som, bem como de pequenas manutenções prediais, de forma contínua e sob demanda, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos de teste e materiais de consumo necessários, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (MESES)
01	Prestação de serviços técnicos especializados de suporte à infraestrutura, compreendendo a montagem, configuração e manutenção de redes de computadores e hardware, operação de sistemas de sonorização e execução de pequenos reparos prediais, em regime continuado e sob demanda, com fornecimento integral de mão de obra qualificada, ferramental, equipamentos de teste e materiais de consumo	12

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de **garantir a continuidade e a eficiência operacional** dos ambientes da Câmara Municipal, a presente contratação tem como objetivo assegurar a estabilidade da infraestrutura lógica e física, por meio da manutenção de redes de computadores, suporte à operação de som — essencial para a transparência das sessões no **Plenário Vereador Agenor Celso da Silveira** — e execução de pequenos reparos prediais, promovendo um ambiente de trabalho funcional e seguro para vereadores, servidores e cidadãos.



Vale ressaltar que a **prestação contínua e sob demanda** desses serviços reforça o compromisso com a boa gestão dos recursos e o Princípio da Eficiência, prevenindo interrupções nas atividades legislativas e contribuindo decisivamente para a preservação e longevidade do patrimônio público desta Casa Legislativa.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à instauração do processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Todavia, há casos em que o procedimento licitatório prévio pode ser mais nocivo ao interesse público do que sua efetiva realização, seja pela demora do procedimento, seja pela inconveniência ou impossibilidade de realizar o certame, entre outros.

4 PROPOSTAS

Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos itens, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço global, conforme características solicitadas do objeto.

5 HABILITAÇÃO

Nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

6 CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 O objeto licitado deve seguir estritamente as especificações técnicas solicitadas.

6.2 O objeto licitado estará sujeito à aceitação pela Câmara Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso não corresponda com o especificado;



6.3 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

6.4 O recebimento não exclui a responsabilidade do Fornecedor pela qualidade dos produtos fornecidos;

6.5 O objeto licitado deverá ser fornecido conforme os quantitativos informados na Nota de Autorização de Fornecimento;

6.6 As despesas oriundas da prestação do serviço em tela correrão única e exclusivamente pelo FORNECEDOR.

7 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser fornecidos segundo a Nota de Autorização de Fornecimento expedidas pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal, localizada à Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio – CEP: 32.470-000, Mário Campos, em horário compreendido de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 (oito) horas às 17:00 (dezessete) horas.

8 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante emissão de Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da NF devidamente atestada pelo servidor responsável.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) prestado(s) e/ou produto(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, instrumento convocatório, se for o caso e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

9.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por servidor especialmente designado;



9.5 Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.7 Comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, e-mail ou outro meio, a Contratada, o quantitativo de materiais e produtos a serem fornecidos (NAF), por meio de solicitações assinadas pela autoridade competente ou pelo fiscal de contrato;

9.8 Indicar, formalmente, o servidor designado e responsável pelo recebimento e conferência do objeto em questão.

9.9 Proporcionar a Contratada o acesso às informações e locais onde os materiais e produtos deverão ser entregues.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Instrumento Convocatório, se for o caso, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;

10.3 Correrão por conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros e insumos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

10.4 A Contratada está obrigado a executar o objeto desse termo, por pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao seu cumprimento, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Adquirente;

10.5 Entregar o objeto conforme solicitado;



10.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Adquirente quanto aos equipamentos;

10.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos equipamentos;

10.8 Disponibilizar à Contratante os contatos (telefone, endereço, e-mail etc.) dos responsáveis pelo fornecimento;

10.9 Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do fornecimento, além de responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos no fornecimento;

11 PENALIDADES

11.1 Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do fornecimento, sujeitará o Fornecedor, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;



11.2 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.3 Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao Cadastro de Fornecedores.

O fornecimento dos equipamentos deverá ser realizado após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.

Mário Campos, 13 de fevereiro de 2026



Carlos Boaventura
Gerente Administrativo